



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO CSC Nº 11, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Portaria 314, de 26 de junho de 2019, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião extraordinária de 6 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar retificadas, na forma do Anexo I, as listas tríplex encaminhadas pela Confederação Nacional de Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC às reuniões ordinárias virtuais do CSC realizadas em 30 e 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Considerar aprovada a proposta de transferência de exercício de mandato, constante do Anexo II, de indicado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO MOMBELLI Representante Suplente da RFB		RODRIGO MOREIRA LOPES Representante Suplente da PGFN
ANDREI PITEN VELLOSO Representante da Sociedade Civil		SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL Representante da OAB
MAYRA ANDRADE MARINHO FARIAS Representante Suplente das Confederações		CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR Presidente do CARF

ANEXO I – CANDIDATOS A CONSELHEIROS SELECIONADOS

INDICAÇÃO	MANDATO	CANDIDATOS	VOTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CNC CARTA RETIFICADORA Nº 003842/2024	Onde se lê: 2ª SEÇÃO Leia-se: 1ª SEÇÃO	GIULIA BREITENBACH BENVENÜ ANDRESSA PAULA SENNA LÍSIAS EDUARDA LACERDA KANIESKI	Voto da unanimidade dos membros: Andressa Paula Senna Lísias Giulia Breitenbach Benvegnü Eduarda Lacerda Kanieski	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Andressa Paula Senna Lísias Giulia Breitenbach Benvegnü Eduarda Lacerda Kanieski
CNC CARTA RETIFICADORA Nº 003842/2024	Onde se lê: 2ª SEÇÃO Leia-se: 1ª SEÇÃO	JOANA DARC TORK DE OLIVEIRA LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN NATHÁLIA TOMAZ CHOIRY VIEIRA	Voto da unanimidade dos membros: Lista retirada de pauta	Lista retirada de pauta por unanimidade dos votos: A lista foi retirada de pauta pelo envio tardio da documentação completa pela representação.

ANEXO II – TRANSFERÊNCIA DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE CONSELHEIRO

INDICAÇÃO	MANDATO	CANDIDATOS	TRANSFERÊNCIA		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
RFB	2ª SEÇÃO PARA 3ª SEÇÃO	DIONÍSIO CARVALLHEDO BARBOSA	X		Unanimidade de votos dos membros do CSC.

Justificativa do CARF: O art. 70, § 7º, da Portaria MF nº 1634, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que a transferência de mandato de conselheiro entre Seções de Julgamento deverá ser submetida à deliberação do CSC, portanto o Presidente do CARF propõe a transferência de exercício do mandato do candidato Dionísio Carvallhedo Barbosa, selecionado nas reuniões do CSC de 30 e 31 de janeiro de 2024, da 2ª Seção de Julgamento para a 3ª Seção de Julgamento face à defasagem de conselheiros da Fazenda Nacional identificada nesta Seção.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Presidente(a)**, em 12/03/2024, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40668961** e o código CRC **3841FE97**.